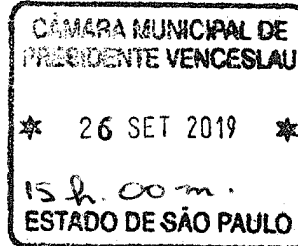




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Lei nº 3.613/2019 de 12/09/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Especial por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total; que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

		(+ CRÉDITO ADICIONAL)		
	02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01		DEP ADVMO SEC MUN SAÚDE	
	10.301.0017-2.020		Manutenção Secretaria	
0183	3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	75.000,00
0197	3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
			Total	150.000,00

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun Presidente Venceslau um Crédito Especial por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

		(+ CRÉDITO ESPECIAL)		
	02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.08.00		SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.03		COORDENADORIA DO FUNDEB	
	12.361.0008.2.020		Manutenção - Secretaria	
NOVA	3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	200.000,00
			Total	200.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

		(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL	
02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
02.08.00		SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.08.03		COORDENADORIA DO FUNDEB	
12.361.0015.2.004		Pgto Serv Municipais	
238	3.1.90.11.00	2 Venc e Vant Fixas – P Civil	200.000,00
	Total		200.000,00

Art. 4º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total, no valor de **R\$ 332.900,00** (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Unidade	Ficha	FR	Elemento Despesa	Vr. Suplem R\$
02.05.00 – SECRET. MUN. FINANÇAS	76	1	3.3.90.36.00 - V	10.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	173	1	3.3.90.14.00 - O	12.900,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	173	1	3.3.90.14.00 - O	10.000,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	174	5	3.3.90.14.00	5.000,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	176	1	3.3.90.30.00 - O	63.000,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	182	5	3.3.90.30.00 - O	30.000,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	186	5	3.3.90.32.00 - V	22.000,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	192	1	3.3.90.39.00 - O	42.500,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	193	1	3.3.90.39.00 - P	42.500,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	196	5	3.3.90.39.00 - O	20.000,00
02.07.01- SECRET. MUN. SAUDE	197	5	3.3.90.39.00	55.000,00
02.07.01 - SECRET. MUN. SAUDE	197	5	3.3.90.39.00 - V	10.000,00
02.09.01 – COORD ESPORTE E RECREA.	297	1	3.3.90.36.00 - O	10.000,00
			Total	332.900,00

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade	Ficha	FR	Elemento Despesa	Vr Anulação R\$
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	148	1	4.4.90.52.00 - V	12.900,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	150	5	4.4.90.52.00 - I	22.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	151	5	4.4.90.52.00 - O	25.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	153	5	4.4.90.52.00	30.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	162	1	3.1.90.94.00	20.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	189	1	3.3.90.36.00	10.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade	Ficha	FR	Elemento Despesa	Vr Anulação R\$
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	198	5	3.3.90.39.00 - I	55.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	199	1	3.1.91.13.00 - O	63.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	200	1	3.3.90.40.00 - M	85.000,00
02.07.01 – SECRET. MUN. SAUDE	201	5	3.3.90.48.00 - O	10.000,00
Total				332.900,00

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 12 de setembro de 2019.



JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -

PRESIDENTE VENCESLAU